



**PROJETO DE LEI N° 52 /2020.**

*Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º-** O município fica autorizado a construir mata-burros para os moradores da zona rural de Carmo do Paranaíba (MG).

**Art. 2º-** O município entrará com a mão de obra, para a fabricação e instalação dos mata-burros nas estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais.

**Art. 3º-** Este programa será implementado utilizando dos recursos disponibilizados no orçamento de 2021, em forma de Emenda Impositiva.

**Art. 4º-** A secretaria de Obras será responsável pelo cadastro/inscrição.

**Art. 5º-** Serão atendidos os agricultores e moradores que fizerem seus cadastros solicitando os mata-burros na Secretaria de Obras do município, que obedecerá a seguinte ordem de atendimento:

- I- Serão atendidos com prioridade os locais que estiverem impossibilidade de transitar;
- II- Serão atendidos posteriormente ao item anterior, as estradas que transportam os estudantes e transporte de leite e queijo;
- III- Os demais casos, serão atendidos conforme a ordem de cadastro/inscrição ou por Região/Comunidade.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 2020.

  
**JULIO CESAR MORAES GONTIJO**  
**VEREADOR MDB**



Justificativa ao Projeto de Lei nº 52/2020, de autoria do vereador JULIO CESAR MORAES GONTIJO.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 2020.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição, que tem por finalidade e necessidade a criação desta lei que, beneficiará e valorizará nossos agricultores, uma vez que os mesmos, tem muita dificuldade no transporte de seus produtos e no deslocamento de estudantes e moradores da nossa zona rural, pois se deparam com vários colchetes e porteiras.

E também tem que arcar com parte da despesa para construção de “mata-burros”, e com esta Lei aprovada e sancionada os agricultores não terão despesas para que sejam beneficiados com a construção de “mata-burros”.

Viabilizamos recursos para custear a construção dos mesmos, através das Emendas Impositivas ao Orçamento de 2021 que fará o correto que é devolver os inúmeros tributos que nossos agricultores pagam aos cofres públicos, o que os voltará em forma de esse importante equipamento que facilitará o trânsito de nossos guerreiros agricultores.

Diante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis.

Cordialmente.

  
**JULIO CESAR MORAES GONTIJO**  
Vereador - MDB -